



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
e-mail: macambaralicitacoes@hotmail.com
EDITAL

MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1. DO ATO CONVOCATÓRIO

O **MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº. 01.610.568/0001-97, sito à Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, em Maçambará/RS, CEP 97.645-000, neste ato representado pela Prefeita, ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 635.915.530-34 e no RG nº. 1010074126, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses, o qual será regido em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decretos Municipais nº. 90 e nº. 91, de 31 de maio de 2006, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, **às 08h15min, do dia 04 de novembro de 2019**, no prédio da Prefeitura Municipal de Maçambará, sito à Rua Otávio Silveira, nº. 306, onde se reunirão o Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 292, de 29 de julho de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com a entrega imediata e integral ou parcelada, de acordo com as necessidades do município dos materiais descritos no **Anexo I**.

2. DO OBJETO

- 2.1. **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas quantidades, qualidades e especificações constantes no **Anexo I** deste edital.
- 2.2. O quantitativo indicado no **Anexo I** deste edital é meramente estimado, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.
- 2.2. As quantidades para aquisição serão definidas na respectiva "Nota de Empenho".
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.4. Os preços registrados terão validade de 12 meses contados da assinatura da Ata.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 01 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes separados, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº. 023/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº. 023/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado; cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.1.1 Os licitantes deverão, ainda, apresentar declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas, conforme modelo de declaração – **Anexo VI**.

4.3.1.2 Declaração de Técnico Contábil, Contador ou Licitante, a empresa que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 conforme modelo no **Anexo IV**.

- Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e nos termos Alterados pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

4.3.2 **se representante legal**, deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

4.3.2.1 Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e

4.3.2.2 deverá ser apresentada cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado; cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
e-mail: macambaralicitacoes@hotmail.com

sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.2.3 Os licitantes deverão, ainda, apresentar declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas, conforme modelo de declaração – **Anexo VI**.

4.3.2.4 Declaração de Técnico Contábil, Contador ou Licitante, a empresa que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 conforme modelo no **Anexo IV**.

- Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e nos termos Alterados pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

4.4 Casos o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que terá prazo de validade de 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo obrigatoriamente:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, com marca, modelo, conforme espelho e especificações estabelecidas no Anexo I.

c) prazo de garantia mínima de 01 (um) ano contando do recebimento do objeto licitado.

d) prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

5.2 Os documentos listados nos itens 5 deverão ser apresentados em cópia autenticada, seja por Tabelionato de Notas ou por servidor público pertencente a Comissão de Licitações no ato do credenciamento; aqueles oriundos da internet, os quais ficam condicionados a verificação por parte da Comissão de Licitação.

5.3 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

5.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como as que forem consideradas manifestamente inexequíveis – mediante identificação de preços vis ou excessivos (art. 48, II da Lei 8.666/93) - em comparação aos preços de mercado.

5.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de propostas ou dos demais documentos.

5.6 Poderão ser aceitas propostas nas quais se constate erro de cálculo no valor final proposto, reservando-se à Comissão de Licitação a possibilidade corrigi-las da forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas, trocando-se o total proposto pelo valor final correto oriundo da soma.

5.7 No preço proposto deverão estar computados todas as despesas indispensáveis à entrega do objeto na sede da Câmara de Vereadores do Município de Maçambará, incluídos frete, encargos legais de cunho tributário, social e demais despesas acessórias não especificadas neste edital, em especial todos tributos oriundos da contratação, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.8. O preço proposto será considerado completo, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quanto à erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.9 O prazo de garantia não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do bem, que, se maior, deverá ser declarado na proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 No julgamento das propostas serão adotados o critério de menor preço unitário, desde que atendidas às especificações do edital;

6.2 Seremos verificadas a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.6 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada depois de encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

6.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da licitante declarada vencedora, rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitada aquela que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

6.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame.

6.19 Serão desclassificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
e-mail: macambaralicitacoes@hotmail.com

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.21 Da sessão pública do Pregão serão lavradas ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 6.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS na forma da Lei;
- II - Prova de quitação com a Fazenda Estadual na forma da Lei;
- III - Prova de quitação com a Fazenda Municipal na forma da Lei;
- IV - Prova de quitação do FGTS, fornecida pela CEF;
- V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

VII - Certidão de falência expedida pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica ou certidão de insolvência civil expedida pelo citado órgão, do domicílio da pessoa física, com no máximo trinta dias de emissão;

7.1.3. DECLARAÇÃO

VIII - Declaração do **Anexo III**.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.
- 8.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.
- 8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9. DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo este prazo preclusivo.
- 9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

- 10.1. A entrega e a solicitação das mercadorias serão diariamente, semanais, quinzenalmente ou mensalmente conforme a necessidade das Secretarias passarão aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades e sendo esses **entregues até no máximo 15(quinze) dias depois de enviado o pedido com respectiva cópia de empenho**, sem custo adicional ao Município, na Rua Otávio Silveira, nº 306, Centro, Maçambará/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
- 10.2. Verificada a não entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo de 03(três) dias, fica a empresa vencedora do objeto sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 10.3. Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.
- 10.4. Nos casos de uma DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no ato convocatório, ou conforme a marca constante na proposta apresentada pela empresa, ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 10.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções e/ou substituições necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 10.6. A nota fiscal/fatura, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto.

11. DA VALIDADE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

- 11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 11.2. Nos casos previstos no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Maçambará/RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto da mesma, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA DA ATA.
- 11.3 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
e-mail: macambaralicitacoes@hotmail.com

até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

11.4 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.5 – Os preços, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial do município.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das mercadorias acompanhadas da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias.

12.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.4 O pagamento será realizado de acordo com as quantidades entregues.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante no certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e se prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, será considerado inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido no contrato;

f) Atraso após 05 (cinco) dias para executar o serviço: inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Maçambará, no Departamento de Licitações, sito na Rua Otávio Silveira, nº. 306, no horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

14.3. Para agilização dos trabalhos solicitam-se aos licitantes que façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

14.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Maçambará, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Todos os documentos exigidos neste ato convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), referentes à regularidade fiscal, ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada. A autenticação dos documentos poderá ser realizada por servidor municipal, sendo que o limite para tanto será a data da sessão, até 30 (trinta) minutos antes do horário de início do credenciamento.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

14.9. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

14.9.1. ANEXO I – Termo de Referência, Relação e descrição das características dos Itens do pregão;

14.9.2. ANEXO II - Modelo de proposta preços;

14.9.3. ANEXO III - Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

14.9.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

14.9.5. ANEXO V - Modelo Credenciamento;

14.9.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração (Habilitação e Idoneidade).

14.9.7. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maçambará, 17 de outubro de 2019.

PAULO RICARDO MONÇALVES VIRGILI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro - CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
e-mail: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, nas quantidades, qualidades e especificações constantes abaixo.

2) DA FINALIDADE: Manutenção de diversos setores e secretarias desta Prefeitura Municipal.

3) DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal solicita a abertura de licitação para a aquisição dos madeiras tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir, sem que haja a necessidade da dependência do fornecimento dos materiais a outras secretarias. Justifica-se ainda a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de contratações frequentes, cuja natureza do objeto não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

4) DA RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS DO PREGÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. R\$
1	Caibro de madeira cedrinho 5x10 cm	ml	200		
2	Caibro de madeira cedrinho 5x15 cm	ml	200		
3	Caibro de madeira cedrinho 5x5 cm	ml	200		
4	Caibro de madeira cedrinho 5x7 cm	ml	200		
5	Caibro de madeira eucalipto 5x10 cm	ml	200		
6	Caibro de madeira eucalipto 5x15 cm	ml	200		
7	Caibro de madeira eucalipto 5x5 cm	ml	200		
8	Caibro de madeira eucalipto 5x7 cm	ml	200		
9	Caibro de madeira pinus 5x10 cm	ml	200		
10	Caibro de madeira pinus 5x15 cm	ml	200		
11	Caibro de madeira pinus 5x5 cm	ml	200		
12	Caibro de madeira pinus 5x7 cm	ml	200		
13	Guia de madeira cedrinho 10 cm	ml	200		
14	Guia de madeira cedrinho 15 cm	ml	200		
15	Guia de madeira eucalipto 10 cm	ml	200		
16	Guia de madeira eucalipto 15 cm	ml	200		
17	Guia de madeira pinus 10 cm	ml	200		
18	Guia de madeira pinus 15 cm	ml	200		
19	Mata junta de madeira eucalipto 1x4 cm	ml	200		
20	Mata junta de madeira pinus 1x4 cm	ml	200		
21	Ripa de madeira cedrinho 1"x5 cm	ml	200		
22	Ripa de madeira cedrinho 1"x7 cm	ml	200		
23	Ripa de madeira eucalipto 1"x5 cm	ml	200		
24	Ripa de madeira eucalipto 1"x7 cm	ml	200		
25	Ripa de madeira pinus 1"x5 cm	ml	200		
26	Ripa de madeira pinus 1"x7 cm	ml	200		
27	Tábua de madeira cedrinho 20 cm	ml	200		
28	Tábua de madeira cedrinho 25 cm	ml	200		
29	Tábua de madeira cedrinho 30 cm	ml	200		
30	Tábua de madeira eucalipto 20 cm	ml	200		
31	Tábua de madeira eucalipto 25 cm	ml	200		
32	Tábua de madeira eucalipto 30 cm	ml	200		
33	Tábua de madeira pinus 20 cm	ml	200		
34	Tábua de madeira pinus 25 cm	ml	200		
35	Tábua de madeira pinus 30 cm	ml	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
e-mail: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Maçambará

Rua Otávio Silveira, nº. 306 – Maçambará –RS.

Referente: Licitação Pregão Presencial nº. 023/2019, Abertura XX de outubro de 2019 às XX horas.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) CNPJ: _____

c) Telefone: _____

d) email: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio:

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de **MADEIRAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas quantidades, qualidades e especificações constantes abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	R\$ UNIT
01	(descrever as características da mercadoria cotada)	XXX	XXX	XXX	XXX
...					

Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega conforme edital;

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da Licitante, com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
e-mail: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº: 023/2019

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, n.º. XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- I - Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
- II - Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
- III - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV – Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos; Não Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;
- V - Que não foi apenada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;
- VI - Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
- VII - Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.
- VIII - Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;
- IX - Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- X - Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- XI - Que não possui direta ou indiretamente, em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de .

Outorgante(s) e assinatura(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
e-mail: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, n.º. XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e nos termos Alterados pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRC N.º. XXXXX
CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
e-mail: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Pregoeiro oficial do Município de Maçambará, podendo participar no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019** apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas, declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de .

Outorgante(s) e assinatura(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
e-mail: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial n.º. 023/2019**, que não foi declarada idônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, assim inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de .

Outorgante(s) e assinatura(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ
MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435 - 2100
e-mail: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO VII

ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Maçambará - RS, o PREGOEIRO, e a EQUIPE DE APOIO, do Município, designados pela Portaria nº. 292, de 29 de julho de 2019, reuniram-se com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade PREGÃO de que trata o Edital 023/2019 visando o Registro de Preços para a Aquisição de Madeiras para as Secretarias Municipais para eventual aquisição. As condições a serem praticadas neste "Registro de Preços" são as constantes do instrumento convocatório e seus anexos e proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata. Às XX horas o pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do pregão, procedendo inicialmente à fase de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais.

Apresentou propostas e cumpriram os elementos necessários para o credenciamento no certame as seguintes empresas:

....., representada neste ato pelo Sr., inscrito no CPF nº....., não podendo
....., representada neste ato pelo Sr., inscrito no CPF nº....., não podendo

Em seguida o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes "propostas", elaboraram a classificação dos valores e em sequência deu início a fase competitiva para cada item entre as empresas classificadas, solicitando os lances verbais decrescentes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNECEDOR

Ficam registrados no sistema de REGISTRO DE PREÇOS no Setor de Licitações os valores ofertados pelas empresas constantes na tabela acima para futuras possíveis aquisições por esta municipalidade. Encerrada a sessão de lances, passando a verificação dos documentos exigidos para a habilitação constatou-se que as empresas cumpriram o exigido no Edital e declarado habilitado. Fica a licitante desde já ciente do compromisso de fornecer Madeiras para as Secretarias Municipais com os preços aqui REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses a contar desta data. Diante do exposto a Comissão de Licitação após a declaração do vencedor, nenhum licitante manifestou imediata e motivadamente a intenção de recorrer, assim se encaminhará o processo a Prefeita Municipal para adjudicação e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e eu, Paulo Ricardo Monçalves Virgili, servindo como secretário para este ato lavrou a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes. Às XX horas, do dia, XX de XXXXXXX de 2019 deu-se como encerrada a presente sessão.